

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





RESUMO

DECRETOS

 DECRETO № 292 DE 04 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA I NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA № 023 DE 03 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SRª "IONETE PEREIRA DE ARAUJO".
- PORTARIA № 024 DE 03 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA SRª "MARIA JOSE RAMOS CERQUEIRA".
- PORTARIA № 025 DE 03 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA AO SERVIDOR SRº "CRISPINIANO FRANCISCO NASCIMENTO".

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

 EDITAL DE LICITAÇÃO PE 019-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N° 095 GENEROS ALIMENTICIOS ANTONIO SANTANA GRIGORIO PEREIRA PE 001.2024
- $\circ\,$ EXTRATO DE CONTRATO N° 096 GENEROS ALIMENTICIOS JEFERSON DOS REIS MARTINS PE 001.2024
- EXTRATO DE CONTRATO N° 097 GENEROS ALIMENTICIOS KELLY ANDREIA ANTUNES RIBEIRO SOUSA - PE 001.2024
- $\circ\,$ EXTRATO DE CONTRATO N° 098 MATERIAIS DE LIMPEZA JEFERSON DOS REIS MARTINS PE 003.2024
- \circ EXTRATO DE CONTRATO N° 099 MATERIAIS DE LIMPEZA KELLY ANDREIA ANTUNES PE 003.2024
- $\circ\,$ EXTRATO DE CONTRATO N° 100 MATERIAIS DE LIMPEZA GERALDO PEREIRA PINTO NETO PE 003.2024
- \circ EXTRATO DE CONTRATO N° 101 MATERIAIS DE LIMPEZA LUCK ATACADO DE PRODUTOS PE 003.2024
- $\circ\,$ EXTRATO DE CONTRATO N° 102 MERENDA ESCOLAR ANTONIO SANTANA GRIGORIO PEREIRA PE009.2024

SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- \circ EXTRATO DE CONTRATO N° 103 MERENDA ESCOLAR JEFERSON DOS REIS MARTINS PE 009.2024
- $\circ\,$ EXTRATO DE CONTRATO N° 104 MERENDA ESCOLAR T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA PE 009.2024
- \circ EXTRATO DE CONTRATO N° 105 MERENDA ESCOLAR ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA PE 009.2024
- \circ EXTRATO DE CONTRATO N° 106 MERENDA ESCOLAR MARCUS TADEU DUARTE SILVA PE 009.2024
- o EXTRATO DE CONTRATO Nº 107 MERENDA ESCOLAR JAMAINA ALVES DE SOUSA PE 009.2024
- o EXTRATO DE CONTRATO Nº 108 MERENDA ESCOLAR MATHEUS ALVES CARVALHO PE 009.2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 111 CONTRATOS FONOAUDIOLOGA ANDREIA RODRIGUES DE ARAUJO CRUZ MÉDICO SAÚDE CD 001.22
- EXTRATO DE CONTRATO N° 112 CONTRATO ESCRITORIO DE ADVOCACIA CASTRO OLIVEIRA INEX 025
- $\circ~$ EXTRATO DE CONTRATO N° 113 CONTRATO SERVIÇOS DE FILMAGE MAGNUM DL 014
- EXTRATO DE CONTRATO N° 114 CONSTRUÇÃO DE UBS AG. 02 CONSTRUTORA CHAGAS PE 011.2024
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 116 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PRIMAVIA VEICULOS PE 015.2024
- o EXTRATO DE CONTRATO Nº 117 CONTRATO PROTESES DENTARIAS CARLOS ANTONIIO DL 018
- EXTRATO DE CONTRATO N° 118 CONTRATO APRESENTAÇÃO DE MOTOS LUCAS ALMEIDA DL 016
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 119 CONTRATO FORNECIMENTO DE PASSAGENS JOTAMAR PE 016

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO EDJANE GOMES
- o EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO JULIANDERSON DE CASTRO
- EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO LEANDRO ALVES
- o extrato de distrato de contrato lidiane ferreira



REFEITURA MUNICIPAL DE

SERRA DO RAMALHO

QUINTA•FEIRA, 04 DE JULHO DE 2024 • ANO XII | Nº 1619



Estado da Bahia

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

DECRETO Nº 292 DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO ASSESSORA EXECUTIVA I na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra GABRIELA DA SILVA FREIRE para exercer o cargo de ASSESSORA EXECUTIVA I na Secretaria Municipal de Governo do Município de Serra do Ramalho-BA.

> Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 04 de julho de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS Prefeito Municipal





INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 023 de 03 de JULHO de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª "IONETE PEREIRA DE ARAUJO".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/07/2024, a servidora Sr.ª Ionete Pereira de Araujo, portadora da cédula de identidade n.º 08454448-16, inscrito no CPF sob o n. º887.681.635-68, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº 517/2022 — pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº 2024.04.21859P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor	
Salário base	R\$ 2.666,33	
Adic. Regência de Classe	R\$ 266,63	
Títulos	R\$ 1.333,16	
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 693,25	
Proventos Apurados	R\$ 4.959,37	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 de julho de 2024

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP Dec. 049/2024

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA **DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 024 de 03 de JULHO de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora Sr.ª "MARIA JOSÉ RAMOS CERQUEIRA".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, e Art. 16 da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir do dia 01/07/2024, a servidora Sr.ª Maria Jose Ramos Cerqueira, portadora da cédula de identidade n.º 24.734.576-89, inscrito no CPF sob o n.º 744.869.425-15, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n.º 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor à servidora, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal nº 517/2022 - pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº 2024.04.21861P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.666,33
Adic. Regência de Classe	R\$ 266,63
Títulos	R\$ 1.066,53
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 693,25
Proventos Apurados	R\$ 4.692,74

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 de julho de 2024

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP Dec. 049/2024

(77) 3620-1631



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SERRA DO RAMALHO

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 025 DE 03 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria ao servidor "Crispiniano Francisco Nascimento".

O Sr., DARLEI DA SILVA GONÇALVES, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos, no Art. 14, Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria**, a partir do dia 01/07/2024, ao servidor Sr. **Crispiniano Francisco Nascimento**, portadora da cédula de identidade n.º09836662-96, inscrito no CPF sob o nº 210.528.911-87, efetivo no cargo de BOMBEIRO, lotado a SEC. MUNICIPAL DE OBRAS.

Ante o exposto, em conformidade com os Artigos 2°, 12, § 3° e 13 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 c/c Artigos 10 e 26, da Emenda Constitucional no 103/2019, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria voluntária ao servidor CRISPINIANO FRANCISCO NASCIMENTO, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 74% (setenta e quatro por cento) da média aritmética apuradas dos salários de contribuição tendo em vista possuir 27 anos de contribuição, não podendo o mesmo ser inferior ao valor do salário mínimo nacional;
- b) o benefício será reajustado nos mesmos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, sem paridade.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	100
	R\$ 1.765,00
Proporcionalidade valor médio apurado (470.594,13/316)1.489,22	R\$ 1.489,22
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.489,22*(60%+12%) = 1102.0028	R\$ 1.102,02
Complemento Constitucional	R\$ 309,98
Proventos Apurados	
	R\$ 1.412,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MUNICIPRegistre-se, publique-se, cumpra-se. RRA DO RAMALHO

SERRA DO RAMALHO - BA, 03 de JULHO de 2024.

Darlei da Silva Gonçalves Diretor Presidente do IMUP Dec. 049/2024

(77) 3620-1631 imupserradoramalho@gmail.com www.lmupsr.com.br



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultas e Exames de Especialidades Médicas para o município de Serra do Ramalho - Bahia.

TIPO: Menor Preço Global POR LOTE.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO.

DATA: 12 de Julho de 2024 às 12:30hs.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

INÍCIO DA SESSÃO: Início da sessão de disputa no dia 12.07.2024 às 12:30hs

LOCAL: www.serradoramalho.ba.gov.br//www.licitacoes-e.com.br.

PREÂMBULO

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme Decretro nº 007 de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 12:30 horas do dia 12 de Julho de 2024, no Sistema do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto n.º 010 de 08 de Janeiro de 2024, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

<u>OBJETO:</u> Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultas e Exames de Especialidades Médicas para o município de Serra do Ramalho - Bahia. <u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:</u> Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: http://www.serradoramalho.ba.gov.br/e www.licitacoes-e.com.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrado Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08:00h do dia 12 de Julho de 2024, horário





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

<u>DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA</u> SESSÃO:

A partir das 12:30h00Hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 12 de Julho de 2024. LOCAL DA SESSÃO: http://www.licitacoes-e.com.br.

<u>DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:</u> A partir da disponibilização do Edital no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u> até **as 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 12 de Julho de 2024**, respeitado o intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Felipe Augusto Costa da Silva, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidadede PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultas e Exames de Especialidades Médicas para o município de Serra do Ramalho - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seusanexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global (lote 1) MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2024 e seguintes, na classificação abaixo:

Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e
Alividade	2.031	Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em
Alividade	2.054	Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 Suporte Técnico ou 0800-785678 BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:
- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9°, § 1°, da Lei nº 14.133, de 2021;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exceto, quando a fase de julgamento do certame for invertida, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do BB, as propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site http://www.licitacoes-e.com.br, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretara a desclassificação da licitante.
- 6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.
- 6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;
- 6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- 6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.
- 6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.
- 6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.
- 6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.
- 6.10 A formulação da proposta implicapará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12 Os valores iniciais lançados no sistema, que estiverem bem acima ou valores que ultrapassa os limites dos preços de referência, excessivo, demasiado e exorbitantes, terão que está de acordo com a planilha inicial anexada no sistema, com seus preços unitários, totais e globais, devidamente com suas operações matemáticas básicas corretas.
- 6.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.
- 7.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo "COM DISPUTA DE LANCES: *ABERTO E FECHADO*".
- 7.11 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 7.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.15 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Diário Oficial do Município: https://serradoramalho.ba.gov.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Tipos de Modos de Disputa:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
 - a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - d. Encerrados os prazos estabelecidos nos "a" e "c", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
 - e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos "a" e "c", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item "d".

- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item "e".
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- c) A Microempresa ou Empresade Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.21 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.22 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.23 N\u00e3o ocorrendo a contrata\u00e7\u00e3o da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da al\u00ednea "a" acima, ser\u00e3o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip\u00e3tese do \u00e3 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificat\u00f3ria, para o exerc\u00edcicio do mesmo direito;
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.25 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.
- 8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o item 17 deste Edital.
- 8.4 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 8.5 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º do Art. 59 da lei 14.133/21.
- 8.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 8.8 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for ocaso.
- 8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;
- **9.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **9.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- 9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante:
- **9.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação CRS:
- **9.2.2.5.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **9.2.3.1.** Registro ou Inscrição da Licitante no CRM Conselho Regional de Medicina, competente da região a que estiver vinculada a licitante;
- **9.2.3.2**. Registro ou Inscrição do responsável técnico da empresa, em vigor, no CRM Conselho Regional de Medicina.
- **9.2.3.3.** Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.
- 9.2.3.4. Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.2.3.5. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);
- 9.2.3.6. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s);
- **9.2.3.7**. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e semelhantes com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pertencente ao seu quadro permanente, na data da entrega da proposta da empresa licitante, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que fique demonstrado a execução dos serviços objeto deste Edital;

Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

9.2.3.8. Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, até o segundo dia anterior a data da abertura da sessão, comprovando que o responsável da empresa licitante, devidamente autorizado como representante legal da empresa licitante, visitou e tenha tomado conhecimento de todos os locais e condições para a realização dos serviços objeto desta licitação.

9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
- **9.2.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.4.3.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através da Prova capital social integralizado ou patrimônio líquido que foram apresentados a proposta de preço, através de contrato social registrado na Junta Comercial no caso de capital, ou balanço patrimonial e demonstração de resultados, caso de patrimônio líquido.
- **9.2.4.4.** Certidão expedida pela junta comercial, comprobatória de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, com condição para usufruir do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123/06 ou apresentação de documento comprobatório da inscrição do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições SIMPLES Nacional.

9.2.5. quanto à **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE**:

- **9.2.5.1.** Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;
- **9.2.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- **9.2.5.3.** A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.
- **9.2.5.4.** Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- **9.2.5.5.** Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.
- d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após aconfirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.
- e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno por te sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



com a fase do procedimento licitatório.

10.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação Rua Acre, s/nº Centro Serra do Ramalho/Ba Cep:47.630-000.
- 12.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 12.4 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.
- 12.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 RECURSO

- 13.1 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo proprio do sistema eletrônico.
- 13.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**.
- 13.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail <u>licitaserradoramalho@hotmail.com</u>, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação Rua Acre, s/nº Centro Serra do Ramalho/Ba Cep:47.630-000, das 08h às12h.
- 13.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 13.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.
- 13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.
- 13.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei n°14.133/2021.
- 13.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.
- 13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.
- 13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- 13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14 CONTRATAÇÃO E GARANTIA

- 14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 14.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 14.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 14.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 14.9 No ato da assinatura do contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a contratada depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública na forma prevista pelo artigo 96 da lei federal nº 14.133/21.
- 14.10 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 14.11 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

15 DOS PRAZOS

- 15.1 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma PARCELADA, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.
- 15.2 Local de entrega ou prestação dos serviços: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento.

16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 16.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no inciso II do art. 12 da Lei 14.133/21, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.
- 16.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 16.3 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.
- 16.4 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 16.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.
- 16.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n° 480 de 15 de dezembro de 2004.
- 16.7 A licitante vencedora, de acordo com o Art 68 da Lei 14.133/2021, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

17 SANÇÕES

- 17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Art 165 da Lei 14.133/21, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Apresentar preços inexequíveis;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.
- 17.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomandopor base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) apartir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 17.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 17.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.
- 17.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá apartir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 17.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 VALOR DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PROGRAMA DE TRABALHO

- 19.1 A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto desta licitação, o valor máximo global estimado no Lote I de R\$ 941.582,20 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) a preços já incluso encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
- 19.2 As despesas com a execução das obras/serviços/fornecimentos correrão por conta do Programa de Trabalho e Dotações Orçamentárias previstas no item **3.3.** deste edital e terá os valores globais estimados nos **Lotes I**, conforme processo administrativo nº 064/2024, que serve como base para licitação.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.
 - O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que devería constar originalmente da proposta.
 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
 - A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar
 o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do
 enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas
 previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também,
 na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da
 licitação.
 - As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho Bahia.
 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP − 47.630-000 - PABX − (77)3620-1198



da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

21 FORO

21.1 Fica designado o foro da Comarcade Serra do Ramalho, Estado da Bahia –Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 28 de Junho de 2024.

Eli Carlos dos Anjos Santos Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXOI

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultas e Exames de Especialidades Médicas para o município de Serra do Ramalho - Bahia.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DISCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONSULTA DE CARDIOLOGISTA	Consulta	480		
02	CONSULTA DE DERMATOLOGISTA	Consulta	330		
03	CONSULTA DE ENDOCRINOLOGISTA	Consulta	460		
04	CONSULTA DE GINECOLOGISTA	Consulta	678		
05	CONSULTA DE ORTOPEDISTA	Consulta	900		
06	CONSULTA DE PEDIATRIA	Consulta	670		
07	CONSULTA DE UROLOGISTA	Consulta	383		
80	EXAME DE COLONOSCOPIA	Exames	56		
09	EXAME DE ENDOSCOPIA	Exames	437		
10	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA	Exames	1086		
	TOTAL DO LOTE				

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, em caráter de urgência para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

- 1 Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.
- 2 O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas
- 3 A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL C	PFERTADO É O DE: R\$
as especificações, substituídas pelas de	: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser escrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, as partes o mesmo valor unitário contratado.
	da por: (Mínimo 60 dias) (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)
. razo do onirega. <u> </u>	Serra do Ramalho/Ba, de de 2024.
	Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXO I I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**.

2. OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultas e Exames de Especialidades Médicas para o município de Serra do Ramalho - Bahia, para o período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de consultas e exames de especialidades médicas em Serra do Ramalho é essencial para suprir uma demanda já existente e alta no município. Atualmente, o sistema de saúde local enfrenta dificuldades para atender plenamente às necessidades da população em termos de consultas e exames especializados. A elevada demanda por serviços médicos indica a necessidade urgente de expandir a capacidade de atendimento, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso oportuno e eficaz aos cuidados de saúde necessários. A contratação de uma empresa especializada não apenas permitirá uma gestão mais eficiente dessa demanda, mas também assegurará que os serviços sejam realizados com qualidade e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Além disso, ao contratar uma empresa para realizar esses serviços, o município poderá contar com recursos adicionais, como equipamentos médicos modernos e profissionais qualificados, que são essenciais para a prestação de um atendimento médico de excelência. Isso contribuirá para melhorar significativamente a qualidade de vida dos habitantes de Serra do Ramalho, promovendo diagnósticos mais precisos e tratamentos adequados.

Portanto, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de consultas e exames de especialidades médicas é não apenas uma medida estratégica para suprir a demanda existente, mas também uma forma de garantir um atendimento médico mais acessível, eficiente e de qualidade para toda a comunidade de Serra do Ramalho..

4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de consultas e exames de especialidades médicas em Serra do Ramalho, Bahia, visa atender a uma demanda crescente e insuficientemente suprida pelo sistema de saúde local. É crucial garantir acesso igualitário e oportuno a esses serviços, assegurando qualidade por meio de profissionais capacitados e equipamentos modernos. Além de otimizar recursos municipais ao reduzir custos com infraestrutura, a medida busca expandir a capacidade de atendimento, promover diagnósticos precisos e tratamentos adequados, reduzir filas de espera e fomentar práticas de saúde preventiva, tudo alinhado com normativas regulatórias vigentes.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação do Plano de Trabalho e Dotações Orçamentáriaas, conforme item **3.3.** deste edital e terá os valores globais estimados nos **Lotes I**, conforme processo administrativo nº 064/2024, que serve como base para licitação.

A Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto desta licitação, o valor máximo global estimado no **Lote I** de R\$ 941.582,20 (novecentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) a preços já incluso encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;
- 7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dosmateriais a serem consumidos, submetendoos á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido:
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;
- 8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;
- 8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contrato o senhor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 011/2024;
- O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 011/2024;
- 8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

10. CONTRATAÇÃO E GARANTIA

- 10.1Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 10.2O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
 - a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 10.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 10.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 10.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 10.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 10.8 No ato da assinatura do contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a contratada depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública na forma prevista pelo artigo 96 da lei federal nº 14.133/21.
- 10.9 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 10.10 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;
- 11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 11.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:
- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa CPD-EN.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 019/2024
(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba Serra do Ramalho/Ba
Sr. Pregoeiro,
A
Local de data,



(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXOIV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA
Rua Acre s/n° - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 019/2024, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Consultas e Exames de Especialidades Médicas para o município de Serra do Ramalho - Bahia., objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _______, R.G. ______, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador) (Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MODELO

DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei $n^{\rm 0}$ 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e Datadede 2024
Assinatura

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA),	CNPJ
Nº		_,sediada na (endereço completo), declara, sob as per	nas da
lei, que até a	presente	data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo lici	itatório
– Pregão Ele	trônico n ^o	o 019/2024, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia, cie	ente da
obrigatorieda	de de de	eclarar ocorrências posteriores.	
		Local e Datadede	e 2024
		Assinatura Nome e número da identidade do declarante	





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE **PEQUENO PORTE**

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA
REF. Pregão nº
•
A empresa, com sede na
, nº, C.N.P.J. nº
, DECLARA , sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, que se enquadra na situação de(microempresa
ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



A N E X O VIII MINUTA DE CONTRATO EDITAL DE PREGÃO N° 019/2024

O MUNICIPIO DE SERRA	DO RAMALHO, Esta	ado da Bahia,	CNPJ nº. 16	5.417.784/0001-98,
localizada a Rua Acre, s/n - 0	Centro – Serra do Rar	nalho – BA, nes	ste ato repres	entado pelo Exmo.
Sr. ELI CARLOS DOS ANJ	OS SANTOS, Prefei	to Municipal,	portador do F	RG nº 1472348320
SSP/BA e CPF/MF nº. 026.8	381.125-38, residente	e domiciliado	na Rua Goiá	s, nº 16 - Centro –
Serra do Ramalho - BA, CEP	': 47.630-000, legalme	ente investido e	no exercício	de pleno mandato,
através do FUNDO MUNICII	PAL DE SAÚDE - CI	NPJ nº 11.231.	067/0001-53	, com endereço na
Avenida Central Sul, s/nº - C	Centro – Serra do Ra	malho - Bahia,	representado	o por seu Gestor o
Senhor Pedro Hilário do Pa	trocínio Silva, portac	lor do RG nº (0894116258	SSP/BA e CPF nº
023.558.365-07, Doravante	denominado CON	TRATANTE, 6	e, do outro	lado, a empresa
	_, pessoa jurídica de	direito privado	o, inscrita no	CNPJ/MF sob o nº
	estabelecida à	·		
através de seu Sócio-Gerent	e o senhor(a)		, por	tador de cédula de
identidade nº	e CPF nº		,	denominando-se a
partir de agora, simplesmen				
para a Prestação de Servi	ços de Consultas e	Exames de E	specialidade	s Médicas para o
município de Serra do Rama	Iho – Bahia, decorren	te da homologa	ação da licita	ção na modalidade
de Pregão Eletrônico n.º 019	3/2024, pelo Prefeito	Municipal em _		; com fundamento
nas disposições da Lei Fede	ral nº 14.133, Proces	sso Administrat	ivo nº 064/20	24, e às seguintes
clausulas contratuais abaixo	descritas.			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para a Prestação de Serviços de Consultas e Exames de Especialidades Médicas para o município de Serra do Ramalho – Bahia, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024, e Proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- I De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- II De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela CONTRATANTE, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além da obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133, de 01.04.21, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federias, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;
- II Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024.
- III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punicão:
- VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;
- V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico Serviço de Atendimento ao Cliente SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTEe de seus fornecedores;
- VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;
- VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;
- VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.
- IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.
- XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;
- XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;
- XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;
- XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133, de 01.04.21, constituem, ainda, obrigações do





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CONTRATANTE:

- I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos matériais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;
- II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- IV. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;
- b) A aplicação de eventual penalidade.
- V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;
- VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**:
- VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;
- IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.
- X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contrato o senhor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 011/2024;
- O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 011/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma dodisposto nos incisos I e II do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 019/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PARÁGRAFO SEXTO - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias uteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, inciso I, deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore", calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 14.133/21. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração		
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios		
Unidade	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e		
Alividade		Hospitalar/Atenção Especializada		
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em		
Alividade		Saúde/Atenção Primária		
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária		
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		

PARÁGRAFO ÚNICO -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindose a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTEaceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTEou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e
- III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o CONTRATANTE desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I) por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;
- II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o CONTRATO nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/21, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste CONTRATO, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a CONTRATANTE, no que couber, as consequências previstas no artigo 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o CONTRATO com base no inciso II desta CLÁUSULA e nos incisos V e VIII, do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 019/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contrato o senhor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 011/2024;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente CONTRATO o TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

RG:

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra	a do Ramalho-BA, de2024
MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO Eli Carlos dos Anjos Santos CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE Gestor do Fundo CONTRATANTE
Respo	SOCIAL onsável RATADA
Testemunha	Testemunha RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXO IX

(MODELO	DE	DECLARAÇÃO	PARA	Α	SITUAÇÃO	PREVISTA	NO	SUBITEM
9.2.5.4/9.2.5.5)								

A Licitante	, CNPJ/MF			
nº	"por seu representante legal (ou responsável técnico)			
abaixo assinado, declara, so	b as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de			
licitar e/ou contratar com a A	dministração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada			
a comunicar sob as penalidad	des cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com			
o Poder Público.				
	Cidade, data			
	Assinatura do representante legal			
No	me:			
Fun	ção:			
	ου			
A Licitante	, CNPJ/MF			
nº	, por seu representante legal (ou responsável			
	clara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão			
quaisquer dificuldades da ex	ecução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades			
e dimensionamento dos dado	os não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas			
dificuldades não podem ser a	avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos			
termos contratuais que venham a ser estabelecidos.				
	Cidade, data			
Assinatura do representante legal				
Nome:				
Funçã	áo:			





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 095/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Contrato nº 095/2024 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios em Geral para o município de Serra do Ramalho - Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): ANTÔNIO SANTANA GRIGÓRIO PEREIRA** - CNPJ nº 37.916.821/0001-82 – Valor global: R\$ 518.200,00 (Quinhentos e dezoito mil e duzentos reais) - Dotação Orçamentária: 2002 – 2003 – 2088 – 2006 – 2079 – 2005 – 2095 – 2112 – 2014 – 2076 – 2089 – 2010 – 2011 – 2013 – 2015 – 2016 – 2024 – 2072 – 2077 – 2091 – 2092 – 2093 – 2029 – 2105 – 2106 – 2071 – 2031 – 2034 – 2035 – 2036 – 2038 – 2084 – 2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 2046 – 2100 – 2048 – 2050 – 2051 – 2053 – 2055 – 2081 – 2113 – 2114 – 2115 – 2056 – 2058 – 2059 - 2107 – 2116 – 2060 – 2061 – 339030 - 339039 – Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Contrato nº 096/2024 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios em Geral para o município de Serra do Ramalho - Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): JEFERSON DOS REIS MARTINS - CNPJ nº 35.080.808/0001-00 – Valor global: R\$ 1.101.973,00 (Um milhão cento e um mil novecentos e setecentos e três reais) - Dotação Orçamentária: 2002 – 2003 – 2088 – 2006 – 2079 – 2005 – 2095 – 2112 – 2014 – 2076 – 2089 – 2010 – 2011 – 2013 – 2015 – 2016 – 2024 – 2072 – 2077 – 2091 – 2092 – 2093 – 2029 – 2105 – 2106 – 2071 – 2031 – 2034 – 2035 – 2036 – 2038 – 2084 – 2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 2046 – 2100 – 2048 – 2050 – 2051 – 2053 – 2055 – 2081 – 2113 – 2114 – 2115 – 2056 – 2058 – 2059 - 2107 – 2116 – 2060 – 2061 – 339030 - 339039 – Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 097/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Contrato nº 097/2024 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios em Geral para o município de Serra do Ramalho - Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – **Contratado (a): KELLY ANDREIA ANTUNES RIBEIRO SOUSA-ME** - CNPJ nº 22.813.565/0001-20 – Valor global: R\$ 181.200,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos reais) - Dotação Orçamentária: 2002 – 2003 – 2088 – 2006 – 2079 – 2005 – 2095 – 2112 – 2014 – 2076 – 2089 – 2010 – 2011 – 2013 – 2015 – 2016 – 2024 – 2072 – 2077 – 2091 – 2092 – 2093 – 2029 – 2105 – 2106 – 2071 – 2031 – 2034 – 2035 – 2036 – 2038 – 2084 – 2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 2046 – 2100 – 2048 – 2050 – 2051 – 2053 – 2055 – 2081 – 2113 – 2114 – 2115 – 2056 – 2058 – 2059 - 2107 – 2116 – 2060 – 2061 – 339030 - 339039 – Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO: — Processo Adm. nº 030/2024 — Pregão Eletrônico nº 003/2024 — Contrato nº 098/2024 - Objeto: Fornecimento de Materiais de limpeza, Higiene e Descartáveis para o município de Serra do Ramalho - Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 — **Contratado (a): JEFERSON DOS REIS MARTINS** - CNPJ nº 35.080.808/0001-00 — Valor global: R\$ 238.090,00 (Duzentos e trinta e nove mil e noventa reais) - Dotação Orçamentária: 2002 — 2003 — 2088 — 2006 — 2079 — 2005 — 2095 — 2112 — 2014 — 2076 — 2089 — 2010 — 2011 — 2013 — 2015 — 2016 — 2024 — 2072 — 2077 — 2091 — 2092 — 2093 — 2029 — 2105 — 2106 — 2071 — 2031 — 2034 — 2035 — 2036 — 2038 — 2084 — 2094 — 2097 — 2098 — 2102 — 2103 — 2108 — 2046 — 2100 — 2048 — 2050 — 2051 — 2053 — 2055 — 2081 — 2113 — 2114 — 2115 — 2056 — 2058 — 2059 - 2107 — 2116 — 2060 — 2061 — 339030 - 339039 — Data da assinatura 01/06/2024 — Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos — Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2024

EXTRATO DE CONTRATO: - Processo Adm. nº 030/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Contrato nº 099/2024 - Objeto: Fornecimento de Materiais de limpeza, Higiene e Descartáveis para o município de Serra do Ramalho - Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 - Contratado ANDREIA ANTUNES **CNPJ KELLY** RIBEIRO SOUSA-ME 22.813.565/0001-20 - Valor global: R\$ 219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) - Dotação Orçamentária: 2002 - 2003 - 2088 - 2006 - 2079 -2005 - 2095 - 2112 - 2014 - 2076 - 2089 - 2010 - 2011 - 2013 - 2015 - 2016 -2024 - 2072 - 2077 - 2091 - 2092 - 2093 - 2029 - 2105 - 2106 - 2071 - 2031 -2034 - 2035 - 2036 - 2038 - 2084 - 2094 - 2097 - 2098 - 2102 - 2103 - 2108 -2046 - 2100 - 2048 - 2050 - 2051 - 2053 - 2055 - 2081 - 2113 - 2114 - 2115 -2056 - 2058 - 2059 - 2107 - 2116 - 2060 - 2061 - 339030 - 339039 - Data da assinatura 01/06/2024 - Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos - Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 030/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Contrato nº 100/2024 - Objeto: Fornecimento de Materiais de limpeza, Higiene e Descartáveis para o município de Serra do Ramalho - Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): GERALDO PEREIRA PINTO NETO-ME - CNPJ nº 26.513.122/0001-75 – Valor global: R\$ 116.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais) - Dotação Orçamentária: 2002 – 2003 – 2088 – 2006 – 2079 – 2005 – 2095 – 2112 – 2014 – 2076 – 2089 – 2010 – 2011 – 2013 – 2015 – 2016 – 2024 – 2072 – 2077 – 2091 – 2092 – 2093 – 2029 – 2105 – 2106 – 2071 – 2031 – 2034 – 2035 – 2036 – 2038 – 2084 – 2094 – 2097 – 2098 – 2102 – 2103 – 2108 – 2046 – 2100 – 2048 – 2050 – 2051 – 2053 – 2055 – 2081 – 2113 – 2114 – 2115 – 2056 – 2058 – 2059 - 2107 – 2116 – 2060 – 2061 – 339030 - 339039 – Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO: - Processo Adm. nº 030/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Contrato n° 101/2024 - Objeto: Fornecimento de Materiais de limpeza, Higiene e Descartáveis para o município de Serra do Ramalho - Ba - **Contratante:** Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 - **Contratado (a): LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 19.112.177/0001-08 - Valor global: R\$ 289.699,60 (Duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) - Dotação Orçamentária: 2002 - 2003 - 2088 - 2006 - 2079 - 2005 - 2095 - 2112 - 2014 - 2076 - 2089 - 2010 - 2011 - 2013 - 2015 - 2016 - 2024 - 2072 - 2077 - 2091 - 2092 - 2093 - 2029 - 2105 - 2106 - 2071 - 2031 - 2034 - 2035 - 2036 - 2038 - 2084 - 2094 - 2097 - 2098 - 2102 - 2103 - 2108 - 2046 - 2100 - 2048 - 2050 - 2051 - 2053 - 2055 - 2081 - 2113 - 2114 - 2115 - 2056 - 2058 - 2059 - 2107 - 2116 - 2060 - 2061 - 339030 - 339039 - Data da assinatura 01/06/2024 - Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Contrato nº 102/2024 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): ANTÔNIO SANTANA GRIGÓRIO PEREIRA - CNPJ nº 37.916.821/0001-82 – Valor global: R\$ 483.500,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2079 – 2013 – 2015 – 2016 – 2072 – 2029 – 2105 – 2106 - 339030 – 339039 - Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Contrato nº 103/2024 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): JEFERSON DOS REIS MARTINS - CNPJ nº 35.080.808/0001-00 – Valor global: R\$ 384.322,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte e dois mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2079 – 2013 – 2015 – 2016 – 2072 – 2029 – 2105 – 2106 - 339030 – 339039 - Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Contrato nº 104/2024 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 46.436.539/0001-99 – Valor global: R\$ 673.500,00 (Seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2079 – 2013 – 2015 – 2016 – 2072 – 2029 – 2105 – 2106 - 339030 – 339039 - Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Contrato nº 105/2024 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): ANANIAS DA SILVA ALVES BRAGA - CNPJ nº 21.359.001/0001-05 – Valor global: R\$ 482.600,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2079 – 2013 – 2015 – 2016 – 2072 – 2029 – 2105 – 2106 - 339030 – 339039 - Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Contrato nº 106/2024 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): MARCOS TADEU DUARTE SILVA-ME - CNPJ nº 41.232.835/0001-54 – Valor global: R\$ 263.200,00 (Duzentos e sessenta e três mil e duzentos reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2079 – 2013 – 2015 – 2016 – 2072 – 2029 – 2105 – 2106 - 339030 – 339039 - Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Contrato nº 107/2024 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): JAMAINA ALVES DE SOUSA - ME - CNPJ nº 24.827.952/0001-41 – Valor global: R\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2079 – 2013 – 2015 – 2016 – 2072 – 2029 – 2105 – 2106 - 339030 – 339039 - Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 037/2024 – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Contrato nº 108/2024 - Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): MATHEUS ALVES CARVALHO - CNPJ nº 47.678.386/0001-59 – Valor global: R\$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2079 – 2013 – 2015 – 2016 – 2072 – 2029 – 2105 – 2106 - 339030 – 339039 - Data da assinatura 01/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 111/2024

EXTRATO DE CONTRATO: — Processo Adm. nº 072/2022 — Credenciamento nº 001/2022 — Contrato nº 111/2024 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de Fonoaudióloga lotada na equipe multiprofissional na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Serra do Ramalho—Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 — Contratado (a): ANDRÉA RODRIGUES DE ARAÚJO CRUZ - CPF nº 380.958.358-89 — Valor global: R\$ 12.849,20 (doze mil oitocentos e quarenta nove reais e vinte centavos) - Dotação Orçamentária: 2071 — 2031 — 2034 — 2035 -2036 — 2038 — 2043 — 2084 -2094 — 2097 — 2098 — 2102 — 2103 — 2108 — 339036 — 339039 — Data da assinatura 04/06/2024 — Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos — Prefeito Municipal.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO: — Processo Adm. nº 056/2024 — Inexigibilidade nº 025/2024 — Contrato nº 112/2024 - Objeto: serviços advocatícios ao Município de Serra do Ramalho na atividade de postulação e acompanhamento processual junto aos órgãos do Poder Judiciário situados em Salvador, Capital do Estado da Bahia, especificamente no Tribunal de Justiça, no Tribunal do Trabalho da 5ª Região e na Seção judiciária da Justiça Federal - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 — Contratado (a): CASTRO OLIVEIRA ADVOGADOS - CNPJ nº 05.790.979/0001-62 — Valor global: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) - Dotação Orçamentária: 2002 — 2003 — 1006 — 2005 — 339035 — 339039 — 449052 — Data da assinatura 05/06/2024 — Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos — Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 051/2024 – Dispensa nº 014/2024 – Contrato nº 113/2024 - Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Filmagem Profissional, Edição, Documentário, Reportagem E Produção De Vídeo E Transmissão Para Telão E Cobertura Para O Município De Serra Do Ramalho – Bahia - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): MAGNUM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 23.372.401/0001-78 – Valor global: R\$ 58.250,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2014 – 2076 – 2089 – 2010 – 2011 – 2013 – 2072 – 2046 – 2048 – 2071 – 2031 – 2034 – 2061 - 2075 - 339039 – Data da assinatura 05/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 042/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Contrato nº 114/2024 - Objeto: Construção de UBS – Unidade Básica de Saúde Padrão na Agrovila 02, no município de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): CONSTRUTORA E SERVICOS CHAGAS LTDA - CNPJ nº 37.944.734/0001-39 – Valor global: R\$ 1.190.765,10 (um milhão cento e noventa mil setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2071 – 2031 – 2034 – 2043 – 2061 – 339030 – 339039 - 449051 – Data da assinatura 10/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO: - Processo Adm. nº 054/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024 - Contrato nº 116/2024 - Objeto: Fornecimento de Veículos para a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 - Contratado (a): PRIMAVIA **VEICULOS LTDA** - CNPJ nº 71.145.668/0004-18 - Valor global: R\$ 465.840,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais) - Dotação Orçamentária: 2088 - 2006 - 2079 - 2005 - 2095 - 2112 - 2014 - 2076 - 2089 -2010 - 2011 - 2013 - 2015 - 2072 - 2029 - 2105 - 2106 - 2071 - 2031 - 2034 -2046 - 2048 - 2050 - 2081 - 2113 - 2060 - 2061 - 2075 - 449052 - Data da assinatura 12/06/2024 - Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 059/2024 – Dispensa nº 018/2024 – Contrato nº 117/2024 - Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Confecção De Próteses Dentária Para Atender As Necessidades E Demandas Do Município De Serra Do Ramalho - Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): CARLOS ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS LTDA - CNPJ nº 55.192.037/0001-50 – Valor global: R\$ 55.160,00 (Cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2046 – 2048 – 2071 – 2031 – 2034 - 339039 – Data da assinatura 12/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2024

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 057/2024 – Dispensa nº 016/2024 – Contrato nº 118/2024 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Apresentação de Espetáculos em Motos com Manobras Radicais para o município de Serra do Ramalho - Bahia - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): LUCAS ALMEIDA AMORIM - ME - CNPJ nº 41.804.825/0001-46 – Valor global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) - Dotação Orçamentária: 2006 – 2079 – 2014 – 2076 - 2089 - 339039 – Data da assinatura 14/06/2024 – Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2024

EXTRATO DE CONTRATO: — Processo Adm. nº 055/2024 — Pregão Eletrônico nº 016/2024 — Contrato nº 119/2024 - Objeto: Fornecimento de Passagens Rodoviárias Intermunicipais e Interestaduais para a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba - Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 — Contratado (a): JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - CNPJ nº 14.378.830/0001-61 — Valor global: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) - Dotação Orçamentária: 2002 — 2003 — 2088 — 2006 — 2079 — 2005 — 2095 — 2112 — 2014 — 2076 — 2089 — 2010 — 2011 — 2013 — 2015 — 2016 — 2024 — 2072 — 2077 — 2091 — 2092 — 2093 — 2029 — 2105 — 2106 — 2071 — 2031 — 2034 — 2035 — 2036 — 2038 — 2084 — 2094 — 2097 — 2098 — 2102 — 2103 — 2108 — 2046 — 2100 — 2048 — 2050 — 2051 — 2053 — 2055 — 2081 — 2113 — 2114 — 2115 — 2056 — 2058 — 2059 - 2107 — 2116 — 2060 — 2061 — 339030 - 339039 — Data da assinatura 18/06/2024 — Vigência 31/12/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos — Prefeito Municipal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 400/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO: – Contrato n° 400/2023 - Objeto: Prestação de Serviços de Professora para a Secretaria de Educação (20 horas semanais). Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): EDJANE GOMES DA SILVA - CPF nº 024.751.335-03 – Data da assinatura 03/04/2024 – Data do Distrato 04/07/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO №. 083/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO: – Contrato nº 083/2023 - Objeto: Prestação de Serviços de Vigilante para a Secretaria de Administração (40 horas semanais). Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): JULIANDERSON DE CASTRO SILVA REIS - CPF nº 039.440.925-62 – Data da assinatura 02/01/2024 – Data do Distrato 04/07/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO №. 319/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 082/2022 – Pregão Eletrônico nº 030/2022 – Contrato nº 319/2022 - Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para Transporte Escolar da Rede de Ensino do município de Serra do Ramalho/Ba. Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 – Contratado (a): LEANDRO ALVES DE SOUZA-ME - CPF nº 42.702.880/0001-98 – Data da assinatura 10/05/2022 – Data do Distrato 04/07/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos – Prefeito Municipal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 191/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO: — Processo Adm. nº 072/2022 — Credenciamento nº 001/2022 — Contrato nº 191/2023 - Objeto: Contratação de Pessoa Física Credenciado o Profissional Especializado para a prestação de serviços de Assistente Social, no município de Serra do Ramalho—Ba. Contratante: Município de Serra do Ramalho - BA - CNPJ nº 16.417.784/0001-98 — Contratado (a): LIDIANE FERREIRA DA SILVA - CPF nº 881.826.571-72 — Data da assinatura 10/07/2023 — Data do Distrato 04/07/2024. Eli Carlos dos Anjos Santos — Prefeito Municipal.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2129-A5D4-8D33-8305-F199 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2129-A5D4-8D33-8305-F199



Hash do Documento

8024dbdf14714086c30c303cc8079c3a24a95bc9bd050f433ce662fa6ac3793a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2024 18:14 UTC-03:00